Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – "SISTEMA COMPLEMENTAR DE APOIO À FREQUÊNCIA DE ESTUDOS PÓS-SECUNDÁRIOS E SUPERIORES – BOLSAS".

22 DE ABRIL DE 2008

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1461 Proc. Nº 102
Data: 08 / 05 / 02 Nº 3 IVIII

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 22 de Abril de 2008, por vídeo conferência, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – "Sistema Complementar de Apoio à Frequência de Estudos Pós-Secundários e Superiores - Bolsas ".

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 21 de Fevereiro de 2008 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 22 de Março de 2008.

Foi solicitada a prorrogação do prazo para emissão de parecer, por um período de 30 dias, tendo a mesma sido autorizada.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea *t)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão de Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea *a)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou submeter a Proposta de Decreto Legislativo Regional a Audição Pública, ouvir o Secretário Regional com competência em matéria de educação e a Federação Regional de Associações de Estudantes do Ensino Secundário dos Açores (FRAESA).

A Comissão deliberou igualmente solicitar parecer à Associação Académica da Universidade dos Açores. A Associação Académica não se pronunciou sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional.

A Audição Pública decorreu de 12 de Março a 22 de Abril de 2008. Não chegaram à Comissão quaisquer contributos.

A Comissão procedeu às audições na sua reunião de 1 e 2 de Abril de 2008, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade de Angra do Heroísmo.

Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência:

O Secretário Regional procedeu a uma breve apresentação da Proposta de Decreto Legislativo Regional salientando tratar-se de um diploma de "grande alcance social" que garante a universalidade dos apoios e a não discriminação no acesso ao ensino pós-secundário e superior.

De acordo com o Secretário Regional esta Proposta de Decreto Legislativo Regional pretende optimizar a utilização da legislação emvigor, alargando o acesso ao crédito já existente para formação superior também à formação pós-secundária.

A iniciativa define vários escalões de apoio no pagamento das taxas e das amortizações tendo por base os escalões de rendimento previstos no Estatuto do Alunos dos Ensinos Básico e Secundário.

Prevê-se igualmente que a Região assuma a amortização do crédito de qualquer jovem que, independentemente da sua ilha de residência ou do escalão de rendimentos, opte por trabalhar numa das ilhas da coesão.

O Secretário Regional salientou ainda a possibilidade de serem criados benefícios acessórios, por resolução, para profissões nas quais a Região seja "especialmente carenciada".

A finalizar fez referência ao "período de carência" durante o qual o estudante paga apenas os juros, sendo que estes podem ser assumidos pela Região caso se trate de estudantes do escalão I, ou que vivam em ilhas da coesão.

Finda a apresentação seguiu-se um período para esclarecimentos no qual intervieram as Deputadas Mariana Matos e Nélia Amaral, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

A Deputada Mariana Matos solicitou esclarecimentos quanto à redacção do artigo 1.º no sentido de clarificar se as bolsas previstas pela iniciativa em apreciação são cumuláveis com outros tipos de apoios, previstos noutros diplomas. Solicitou também informação sobre o compromisso de desempenhar funções na Região, previsto no artigo 11.º.

A Deputada Nélia Amaral questionou o Secretário Regional sobre a duração do período de carência no sentido de clarificar se o mesmo contempla apenas o período durante o qual decorre a formação ou se pode ser alargado para incluir o período de desemprego que normalmente sucede ao término da formação.

Em resposta, o Secretário Regional afirmou que, do ponto de vista da Região, as bolsas são cumuláveis com qualquer outro apoio que o estudante possa receber nomeadamente os apoios da acção social de cada Universidade. Salientou no entanto, que essa complementaridade, prevista no artigo 2.º fica também dependente da interpretação que as instituições que gerem os outros apoios possam fazer.

Em relação à obrigação de trabalhar na Região o Secretário Regional informou que essa obrigação tem uma duração idêntica à do período de formação que, findo o período de formação, o bolseiro fica obrigado a aceitar oportunidades de "emprego conveniente" e que a obrigatoriedade de permanência na região cessa caso o jovem se mantenha desempregado.

No que se refere ao período de carência, o Secretário Regional informou que, por solicitação do estudante, o mesmo pode ser prolongado por um período de até dois anos, a contar do final da formação.

Audição FRAESA:

A Vice-Presidente da FRAESA manifestou a sua concordância com o Proposta de Decreto Legislativo Regional, salientando o impacto que a mesma poderá ter no combate à desertificação das ilhas mais pequenas.

Considerou igualmente merecedor de destaque o facto de, pela primeira vez, a Região passar a dispor de um regime de apoio disponível a todos os estudantes. Inovação que, em seu entender poder contribuir para facilitar o acesso à formação por parte de muitos jovens.

CAPÍTULO IV
APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa complementar os regimes de apoio ao prosseguimento de estudos actualmente em vigor na região e que assentam na verificação de grave carência económica ou no incentivo à formação em áreas em que o mercado de trabalho açoriano se revele particularmente carenciado.

Assim propõe-se a agilização dos mecanismos de crédito pessoal existentes e a criação de um sistema de apoio universal que visa garantir que nenhum açoriano deixe de aceder à formação que ambiciona, por falta de recursos financeiros.

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição final para o Plenário, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade.

CAPÍTULO V
APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram a seguinte proposta de alteração que foi analisada em Comissão:

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

Artigo 6.º

[...]

1. Beneficiam de uma comparticipação para amortização do capital ... cumprido as condições fixadas **no n.º 1 do artigo 3.º** do presente diploma e adicionalmente satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:
   a) ...;
   b) ....
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...

Notas para redacção final:

- Corrigir a numeração do artigo com epígrafe "Obrigações dos beneficiários" que passa a ser Artigo 12.º
- Renumerar os artigos seguintes em função da correcção da numeração prevista no ponto anterior.

A Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta de alteração apresentada pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

CAPÍTULO VI
PARECER

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição final para o plenário, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional "Regime Jurídico das Políticas de Juventude na Região Autónoma dos Açores" pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com a introdução da alteração votada em sede de Comissão.

22 de Abril de 2008.

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)